

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Farroupilha

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
Lei Complementar nº 101, art. 16

AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS

**PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO**

| Público Alvo                     | Quantidade | Valor  |
|----------------------------------|------------|--------|
| Profissionais de Educação Física | 144        | 800,00 |

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| <b>(=) Impacto Orçamentário Total</b> | <b>115.200,00</b> |
|---------------------------------------|-------------------|

**IMPACTO NA META DE RESULTADO PRIMÁRIO**

|   |               |
|---|---------------|
| Último Resultado Primário Disponível      | 35.800.771,74 |
| (-) Impacto na Meta de Resultado Primário | 115.200,00    |
| (=) Resultado Primário com Nova Despesa   | 35.685.571,74 |
| Meta de Resultado Primário                | 18.182.700,00 |


**SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO**

|  |            |
|--|------------|
| Saldo da Dotação                             | 30.000,00  |
| Valor a Empenhar                             | 115.200,00 |
| Insuficiência de Dotação                     | 85.200,00  |
| Valor de Abertura de Crédito Adicional       | 86.400,00  |
| Insuficiência de Dotação c/Crédito Adicional | -          |

**CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Org.Unid.Funç.Subfunc.Prog.ProjAtiv.CatEcon.GND.ModApl.ElemDesp.Rec.  
14.02.27.812.0019.2153.3.3.90.48.0001  
14.02.27.812.0019.2153.3.3.90.48.1033

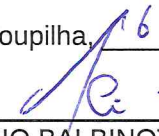
Farroupilha, 16 de Setembro de 2021

  
ADRIANO MOLON TOIGO  
Contador CRC nº RS-084724/O-7  
Responsável pela elaboração

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Para os fins do inciso II do art. 16 da lei Complementar Federal nº 101/2000, DECLARO que o aumento terá, com a aprovação do crédito adicional especial no valor de R\$ 86.400,00, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Farroupilha, 16 / 09 / 2021

  
PLINIO BALBINOT  
Secretário Municipal de Finanças



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO ESPORTE  
E LAZER

#### ANEXO IV

### MINUTA DE CONVÊNIO

Edital de Chamada Pública SEL Nº 007/2021  
Segunda Chamada Pública de coinvestimento junto aos municípios gaúchos para concessão de auxílio emergencial para profissionais de educação física.

CONVÊNIO SEL nº \_\_\_\_\_/202\_\_

FPE nº \_\_\_\_ / 2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER, E O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “\_\_\_\_\_”, SELECIONADA NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021 – SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA DE CO-INVESTIMENTO PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL.

(PROA nº \_\_\_\_\_)

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER-SEL, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501 / 9º andar – Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu titular, Danlei de Deus Hinterholz, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONCEDENTE**, e O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/RS, CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/RS, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Estadual nº 13.924/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 15.645/2021, no Decreto Estadual nº 55.534/2020, no Decreto Estadual nº 55.967/2021 e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, celebram o presente CONVÊNIO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a realização da proposta \_\_\_\_\_, selecionada no âmbito do Edital de Chamada Pública SEL Nº 007/2021 – Segunda Chamada Pública de coinvestimento junto aos municípios gaúchos para concessão de auxílio emergencial para profissionais de educação física, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes, as cláusulas deste instrumento, a IN CAGE nº 06/2016 e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente CONVÊNIO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) repassados pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em parcela única, após a publicação da súmula deste instrumento no Diário Oficial do Estado, e de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) disponibilizados pelo MUNICÍPIO a título de contrapartida.

**Subcláusula primeira** - Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente CONVÊNIO, a qual será movimentada pela CONVENIENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

**Subcláusula segunda** - Na hipótese de ocorrer atraso no repasse de recursos por parte do Tesouro do Estado, aplica-se, no que couber, a disposição contida no art. 21, inc. I, alínea “c” da IN CAGE nº 06/2016.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente CONVÊNIO correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

**Unidade Orçamentária: 29.01**

**Projeto/Atividade: 8444**

**Recurso: 0104**

**Natureza da Despesa: 3.3.40.41**

**Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, competirá ao CONCEDENTE (ESTADO/SEL):

1. transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira para conta bancária vinculada, de acordo com o cronograma de desembolso;
2. designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente CONVÊNIO, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;
3. prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do CONVÊNIO, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade participe não haja contribuído para esse atraso;
4. após a conclusão do objeto deste CONVÊNIO, nos termos avençados, atestar sua efetiva execução;
5. exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
6. analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do CONVÊNIO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, competirá ao CONVENIENTE (MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_):

1. executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica individualizada e vinculada, identificada pelo nome e número do CONVÊNIO, em estabelecimento bancário oficial do Estado;
3. aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado;
4. contribuir com a contrapartida mínima exigível, nos termos da Cláusula Terceira;
5. manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas do CONVÊNIO;
6. responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do CONVÊNIO, quando for o caso;
7. incluir as receitas e as despesas do CONVÊNIO no respectivo orçamento, quando a entidade partícipe estiver sujeita às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
8. designar servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do CONVÊNIO;
9. Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento, da IN CAGE nº 06/2016 e o disposto no item 10 do Edital de Chamada Pública SEL 007/2021;
10. devolver os saldos do CONVÊNIO e dos rendimentos das aplicações financeiras na data da conclusão do objeto ou na extinção do CONVÊNIO;
11. devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do CONVÊNIO;
12. realizar a divulgação do projeto conforme previsto no item 11 do Edital de Chamada Pública SEL 007/2021;
13. divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do CONVÊNIO e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
14. garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
15. comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;
16. manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do CONVÊNIO;
17. informar à SEL, caso realizadas, ações utilizando serviços dos profissionais de educação física beneficiados, inclusive com a entrega de fotografias;
18. criar canal para denúncia e controle social em relação aos beneficiários selecionados;
19. aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
20. notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
21. realizar os pagamentos aos beneficiários do auxílio emergencial apenas após o efetivo depósito do investimento do município conveniado (contrapartida) na conta bancária exclusiva;
22. não utilizar outras fontes de financiamento para o objeto do presente CONVÊNIO;
23. utilizar o recurso do convênio exclusivamente para repasse aos beneficiários do auxílio

emergencial (pessoa física).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

**Subcláusula única.** A eficácia do presente CONVÊNIO fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Subcláusula primeira** - O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado com a devida justificativa e, quando for o caso, acompanhado de um novo Plano de Trabalho com as datas atualizadas.

**Subcláusula segunda** - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do CONVÊNIO, e que o CONVENIENTE apresente:

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c) extrato da conta corrente bancária específica;
- d) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
- e) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sexta.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do CONVÊNIO e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

**Subcláusula única** - O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do CONVÊNIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas entregue será encaminhada ao setor responsável da SEL, o qual fará a análise e emitirá parecer sobre a aplicação do recurso.

A SEL poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial, composta do extrato bancário, planilha de aplicação e relatório físico.

A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto do CONVÊNIO, observado o disposto na IN CAGE nº 06/2016, no que couber, e conforme as normas de contabilidade e auditoria aceitas pela Secretaria da Fazenda e Tribunal de Contas,

ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência, acompanhada de:

- a) ofício de encaminhamento, dirigido ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer onde constem os dados identificadores do CONVÊNIO e o número do processo;
- b) cópia do termo de CONVÊNIO e respectivas alterações;
- c) Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo CONCEDENTE;
- d) relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio;
- e) relatório da execução físico-financeira, evidenciando os depósitos efetuados em conta específica, a lista de beneficiários e os comprovantes de transferências bancárias para as contas ou ordens de pagamento junto ao BANRISUL;
- f) toda a documentação comprobatória prevista no Edital de Chamada Pública SEL 007/2021;
- g) demonstrativo da execução da receita e da despesa do CONVÊNIO, de modo a evidenciar a receita, classificada segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;
- h) cópias das notas de empenho/liquidação;
- k) extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;
- m) comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual do CONVÊNIO;
- n) quando do encerramento do CONVÊNIO, relatório da realização de objetivos e metas avançadas;
- o) prova de recolhimento dos tributos devidos no âmbito da execução do CONVÊNIO, se for o caso;
- p) parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do CONVÊNIO;
- q) cópia do edital ou instrumento de auxílio emergencial lançado e comprovante de publicação da súmula em imprensa oficial;
- r) outros documentos previstos no Edital de Chamada Pública SEL 007/2021.

Os documentos fiscais comprobatórios de despesas realizadas devem ser emitidos em nome do CONVÊNIO, com identificação do número e nome do respectivo convênio.

O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

A SEL poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

A SEL fará a análise da prestação de contas, nos termos da IN CAGE nº 06/2016.

A prestação de contas analisada será encaminhada à CAGE, sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao município proponente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DARESCISÃO**

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/2016.

São motivos para a extinção antecipada do CONVÊNIO, por iniciativa do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual, além daqueles mencionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, os seguintes:

- a) a não execução do objeto do CONVÊNIO, conforme estabelecido no cronograma, quando o conveniente tenha dado causa;



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DO ESPORTE  
E LAZER

- b) a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
- c) a demora injustificada da entidade partícipe na execução do objeto;
- d) a ausência de prestação de contas parcial no prazo fixado;
- e) a não aplicação, pelo conveniente, da contrapartida pactuada;
- f) o descumprimento de obrigações e cláusulas pactuadas que acarretem prejuízos ao erário.

**Subcláusula primeira** - A extinção do CONVÊNIO pelos motivos mencionados no *caput* implica a devolução dos recursos recebidos pela entidade partícipe, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das ações legalmente cabíveis.

**Subcláusula segunda** - A extinção do CONVÊNIO, seja qual for o motivo, não exime os partícipes das responsabilidades e obrigações originadas durante o período em que estiveram conveniados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO**

Em razão do presente CONVÊNIO, o CONVENENTE se obriga a mencionar em todos os atos de promoção e divulgação a participação do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, nos termos do item 11 do Edital de Chamada Pública SEL 007/2021;

**Subcláusula única** - Fica vedado às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos na execução do objeto do presente CONVÊNIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado:

- a) alteração do objeto do CONVÊNIO detalhado no Plano de Trabalho, mediante termo aditivo;
- b) pagamento de gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhados, ou qualquer forma de remuneração, a servidores que pertençam aos quadros de pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações da União, do Estado e dos Municípios, bem como de despesas a título de taxa de administração ou de gerência ou similares;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência, e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
- d) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;
- e) realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/2016/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DO ESPORTE  
E LAZER

de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Secretaria de Estado do Esporte e Lazer**

**Município Convenente**

**TESTEMUNHAS:**

1) Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





Assunto: **Fwd: Re: Solicitação**  
De: <dmd@farroupilha.rs.gov.br>  
Para: Eliane Trevisol Dal Ponte <elianedalponte@farroupilha.rs.gov.br>  
Data: 16/09/2021 11:15

- Registrados de Farroupilha.pdf (~60 KB)

Prezada Eliane,

Conforme solicitado, segue a lista dos professores credenciados no CREF/RS-

Atenciosamente,

Cilo Monteiro

Diretor de Departamento de Esportes

----- Mensagem original -----

**Assunto::**Re: Solicitação  
**Data:**23/07/2021 11:27  
**De:**Tânia Marisa Lima Viegas <tania.viegas@crefrs.org.br>  
**Para::**dmd@farroupilha.rs.gov.br

Prezado Senhor Cilonei Monteiro  
Diretor do Departamento de Esporte  
Farroupilha /RS

Em resposta ao Of. DMEL no 027/21, segue em anexo a listagem dos profissionais registrados no Conselho Regional de Educação Física - 2ª Região referente ao Município de Farroupilha/RS, conforme solicitado.

Por gentileza acusar recebimento.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

**Tania Marisa Lima Viégas - Gerente Administrativa e de Serviços - CRA-RS TE-002857/0**  
Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região  
Rua Coronel Genuíno, 421 conj. 401 - Centro - Porto Alegre - CEP 90.010-350  
Telefone (51) 3288-0246 / Fax (51) 3288-0288 - [www.crefrs.org.br](http://www.crefrs.org.br)  
**Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o MEIO AMBIENTE!**

Em qui., 22 de jul. de 2021 às 16:17, <dmd@farroupilha.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde Tania!

Conforme contato telefônico (com Raquel), segue ofício com solicitação do Município de Farroupilha.

Obrigado pela atenção, aguardamos retorno.

Att

Cilonei Monteiro

Diretor do Departamento de Esporte

Farroupilha/RS

## Planilha1

| Nome  | Número registro | Situação | Cidade      |
|---|-----------------|----------|-------------|
| ABEL ROBERTO COLOGNESE                      | 022228-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ADELINA SOARES LOBO                         | 018842-P/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ADRIANO COLFERAI                            | 012489-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ALESSANDRO DE SOUZA                         | 028356-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ALESSANDRO PAULO DA SILVA                   | 014014-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ALESSANDRO PERONI                           | 005796-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ALEXANDRA BERNARDI                          | 022108-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ALEXANDRA LOVATTO                           | 026703-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ALEXANDRE DA SILVA DE ALMEIDA               | 005339-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ALEXANDRE LUIZ PRATI                        | 019988-P/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ALINE BITTENCOURT                           | 020662-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ALLAN JORGE WERNER                          | 022155-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ANA ELISA TARTAROTTI TODESCO                | 030402-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ANDRE LUIS POSSA                            | 023333-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ANDRÉ RENATO BARTELLI                       | 003562-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ANDRESSA BARTAIOLI DA SILVA                 | 030733-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ANGELA CARLISE DE OLIVEIRA FERREIRA DA CRUZ | 031186-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| AURELIO DOS SANTOS                          | 021898-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| BRUNA DOS SANTOS COELHO                     | 019203-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| BRUNA GRAFULIM LUSA                         | 008896-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| BRUNA GRAFULIM LUSA                         | PJ-000974       | ATIVO    | FARROUPILHA |
| BRUNA PATRÍCIA ROSETTI                      | 026192-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| CAMILA MARIA PEREIRA                        | 029348-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| CAMILA ZINI                                 | 026702-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| CARLOS ALBERTO FRITSCH                      | 012821-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| CATIA FERNANDA ZINI                         | 026743-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| CATIRENE MARIA FLORES                       | 006927-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| CESAR LUIZ LAZZARI                          | 018881-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| CHIRLEI HOLVORCEN E SILVA                   | 008872-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| CINDIA LANZA FAGAN                          | 021539-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| CLAITON LEANDRO KARVINSKI DANELON           | 000446-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| CLOVIS TOSO JUNIOR                          | 018378-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| CONCEIÇÃO APARECIDA MEDEIROS BARBOZA        | 018464-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| CRISTIANE HILDA RICHARDT                    | 015779-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| CRISTIANO HEBERT                            | 030840-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| DAIANE CAPRINI                              | 027190-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| DAIANE THIEL                                | 015465-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| DAIANE VARELLA FLORES                       | 012434-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| DANIEL MENEZES SILVEIRA                     | 028894-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| DANIELA TORQUATO DOSSIN                     | 015466-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| DARCI FERNANDO GARBIN                       | 017405-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| DELICIRA NUNES COLOGNESE                    | 029059-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| DENISE POSSAMAI                             | 022367-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| DIEGO RODRIGO COUSSEAU                      | 004233-P/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| EDSON KILIAN BITENCOURT                     | 031420-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ELIANA TERESINHA DOS SANTOS                 | 017050-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| ELIENE BEATRIZ BRUSTOLIN CAVALLI            | 005725-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| EMERSON RENAN BERGER DE SOUZA               | 016998-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| EVANDRO FONTANELLA                          | 027907-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| EVERTON ONZI                                | 020261-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| FABIANA HEXSEL CORÁ                         | 003937-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |
| FABIANE CARRARO                             | 026967-G/RS     | ATIVO    | FARROUPILHA |

## Planilha1

|                                     |             |       |             |
|-------------------------------------|-------------|-------|-------------|
| FABIANO PERONI                      | 016373-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| FABIO DA CRUZ FELIU                 | 011937-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| FATIMA ANDREIA PIAIA                | 018454-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| FELIPE MAIOLI                       | 003122-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| FELIPE PELLIN DE NARDI              | 017260-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| FERNANDO STRAPASSON                 | 026813-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| FRANCIELA CRIPPA TURCHETTO          | 014310-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| FRANCIS CESAR DOBNER CASALI         | 007313-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| FREDERICO CILON CAMARGO BRITES      | 029220-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| GABRIELE FORMAGLIONI                | 016358-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| GIORDANA ROTH FERNANDEZ MASCHIO     | 012219-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| GISELA BORSOI                       | 029708-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| GISSELE DE CESARO                   | 005342-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| GRASIELY MILAN ANTONIOLLI           | 019042-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| GUILHERME COGHETTO                  | 028593-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| GUSTAVO ALEXANDRE CALLEGARI         | 004922-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| HAGY FLORENCIO SCHREIBER            | 028594-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| HUMBERTO WAINER TORELA TRAMAZOLI    | 021743-P/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| IGOR MARCELO FROSI                  | 025756-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| JANAINA TREZ                        | 027157-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| JOAO AUGUSTO ZINGLER POLO           | 013255-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| JOAO VILSON ALVES DE SOUZA          | 019313-P/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| JORGE ADÃO BITENCOURT DE MELLO      | 005951-P/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| JULIANA MANCALOSSO                  | 007007-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| JULIANE BARTELLE                    | 031500-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| JULIANO DIAS                        | 008765-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| JULIANO KUNZ                        | 030059-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| KELLIN DAIANA DOS SANTOS            | 025253-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| LEONARDO BASSOTTO                   | 022304-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| LETICIA SANCHES DEON                | 018210-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| LUANA CORA                          | 017250-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| LUANA GOBBATO                       | 026205-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| LUCAS ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS    | 028697-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| LUCAS BARTELLE                      | 030777-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| LUCAS DAVANZO                       | 030055-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| LUCAS MACHADO                       | 029441-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| LUCIANE DOSSIN BROILO               | 005622-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| LUCIANE TRES DIAS                   | PJ-001435   | ATIVO | FARROUPILHA |
| LUCIANE TRES DIAS                   | 014114-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| LUCIANO BELTRAMI BIDONE             | 005813-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| LUCIANO ZANCHIN                     | 018446-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| LYNDSAI KELEN CHIELE                | 011309-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| MANOEL DA PAIXAO RODRIGUES          | 023193-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| MARCELLA DOSSIN BROILO              | 029353-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| MARCOS BORTOLOTTI                   | 010501-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| MARCUS FLÁVIO CAMOZZATO             | 004874-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| MARIA CRISTINA JACQUES              | 002498-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| MARIA DE LOURDES GIOTTO             | 023709-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| MARIA DO ROSÁRIO ALVES CANDIDO      | 029693-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| MARIA NELY PEREIRA TAVARES DA SILVA | 027523-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| MARISTELA MAINO CHIELI              | 012961-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| MARLI DE FAVERI                     | 008895-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| MARTA BIN TASCHETTO                 | 029211-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |

## Planilha1

|                                |             |       |             |
|--------------------------------|-------------|-------|-------------|
| MATHEUS PAIM SILVA             | 028425-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| MATHEUS POZZA                  | 028597-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| MICHAEL POTTER                 | 027621-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| MICHELI PEGORARO               | 027095-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| MORGANA LUNARDI                | 026854-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| NATHAN DE BARROS               | 029804-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| PABLO MUNHOZ BRITES            | 010323-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| PATRICIA SOARES                | PJ-001415   | ATIVO | FARROUPILHA |
| PATRICIA SOARES                | 025677-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| PATRICK GAVIRAGHI              | 026812-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| PATRINE VARGAS                 | 027627-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| PAULO ROBERTO CANEI            | 018783-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| RAFAEL BAGATINI                | PJ-001239   | ATIVO | FARROUPILHA |
| RAFAEL MACHADO                 | 026622-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| RAFAEL TOFFOLO                 | 014132-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| RAMON DIAS SCHMIDT             | 029849-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| RENATO LOPES TEIXEIRA DA SILVA | 017082-P/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| RODOLFO MALINVERNO COUSSEAU    | 024711-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| RODOLFO ZIMMER                 | 018887-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| RODRIGO LOBO MASCARENHAS       | 022110-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| ROGERIO DE BRITO SANGER        | 021985-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| RONAN FERNANDES PEREIRA        | 012057-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| RUBIELI TAINA MINOZZO          | 028754-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| SAÁDILA NASCIMENTO DE ALMEIDA  | 024958-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| SABRINA LAGUNA                 | 005215-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| SUZANA FATIMA BRANDALISE       | 025523-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| SUZANA FATIMA BRANDALISE       | PJ-001396   | ATIVO | FARROUPILHA |
| TAMIRES BIGOLIN                | 020463-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| TATIANE TARELLI POLLI          | 025501-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| VALERIA HEYDRICH               | 021157-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| VANDERLEI PERDILO LOTTERMANN   | 010135-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| VANDERLEI PERDILO LOTTERMANN   | PJ-000411   | ATIVO | FARROUPILHA |
| VÉRA LUCIA ALVES DA SILVA      | 023610-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| VITOR AGUIRRE DA SILVA         | 022198-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| VIVIAN TRUBIAN                 | 016600-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| VIVIANE TURCATTI               | 014402-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| WAGNER ANDRÉ BELLAVER          | 026251-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| WILLIAM PEGORINI               | 015704-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |
| YURI TURCHETTO                 | 023451-G/RS | ATIVO | FARROUPILHA |